

TERMO DE REFERÊNCIA**1 DO OBJETO:**

Aquisição de ÁGUA MINERAL NATURAL em embalagem de 500 mL e garrafão de 20 litros para atender a Campanha Anual de Vacinação contra a Raiva Animal e também as necessidades da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa dos Animais em sua sede e seus equipamentos.

ÁGUA MINERAL PARA A CAMPANHA DE VACINAÇÃO CONTRA A RAIVA				
ITEM	CÓDIGO DO MATERIAL	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	Unid	QUANTIDADE
1	89.60.45.002-05	Água mineral, natural, potável, sem gás, acondicionada em garrafas plásticas, trans-parentes, descartáveis, com capacidade de 500 ml. Garrafas de 500 ml, com tampa de rosca, lacre de segurança, data do envase e prazo de validade. Prazo de validade mínimo: 06 (seis) meses, a partir da data de envase. CATMAS: 001693557	Garrafa 500ML	9.000
2	89.60.45.002-05	Água mineral, natural, potável, sem gás, acondicionada em garrafões de 20 (vinte) litros, com cessão gratuita (comodato) de garrafões transparentes, atóxicos e recicláveis. Os garrafões deverão apresentar, no ato da entrega, tampa protetora descartável e lacre de segurança na tampa e rótulo, constando a data do envase (dd/mm/aaaa). Prazo de validade mínimo: 03 (três) meses, a partir da data de envase. CATMAS: 001862880	Garrafão 20L	2.400

- 1.1 Os garrafões deverão apresentar, no ato da entrega, lacre de segurança na tampa e rótulo, constando a data do envase (dd/mm/aaaa), bem como informações sobre o número do lote, a data de industrialização e data de validade do produto.

- 1.2 A água mineral não gasosa envasilhada em garrações de polycarbonato ou polipropileno transparente retornáveis, normalmente encontrados em PET com capacidade de 20 litros, lacrados, deve estar em conformidade com a Portaria do Ministério da Saúde nº 2.914/2011, Resolução RDC nº 274/2005 e Anexo: Regulamento Técnico para Fixação de Identidade e Qualidade de Água Mineral Natural e com os padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.
- 1.3 Os garrações (retornáveis) devem ser de material atóxico (polycarbonato ou polipropileno transparente), próprios para o acondicionamento de água mineral, resistentes, em excelente estado de conservação, sem ranhuras, e/ou amassados, e/ou remendos e virem com tampa protetora e lacre de segurança para evitar contaminações externas.
- 1.4 É condição indispensável e obrigatória, a entrega dos produtos dentro das especificações e características detalhadas neste Termo de Referência.
- 1.5 A empresa CONTRATADA deverá fornecer os produtos em perfeito estado.
- 1.6 A embalagem de cada produto deverá ser mantida no mais alto grau de qualidade: embalagem original de fábrica, lacrada, devidamente rotulada, íntegra atóxica, não reciclada, isenta de furos e carunchos).
- 1.7 A água mineral deverá atender aos procedimentos de exploração e critérios de qualidade descritas no Decreto-Lei nº 7.841/1945, bem como na Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 173 – ANVISA, de 13/9/2006 e alterações posteriores, que dispõe sobre o Regulamento Técnico de Boas Práticas para Industrialização e Comercialização de Água Mineral Natural e de Água Natural e a Lista de Verificação das Boas

Práticas para Industrialização e Comercialização de Água Mineral Natural.

- 1.8 Os produtos devem atender às normas técnicas indicadas, no que lhes for pertinente:
- a) ABNT NBR 14.222/2013: Esta Norma estabelece os requisitos mínimos de fabricação e desempenho e os métodos de ensaio para o garrafão plástico destinado ao acondicionamento de água mineral e potável de mesa, para uso em sistema retornável, intercambiável ou exclusivo.
 - b) ABNT NBR 14.328/2011: Esta Norma estabelece os requisitos mínimos para fabricação e desempenho da tampa plástica do garrafão destinado ao acondicionamento de água mineral e potável de mesa.
 - c) ABNT NBR 14.637/2011 Esta Norma estabelece os requisitos mínimos para lavagem, enchimento e fechamento do garrafão plástico retornável de água mineral e potável de mesa.
 - d) ABNT NBR 14.638/2011 Esta Norma estabelece os requisitos mínimos para a distribuição de água mineral e potável de mesa acondicionada em garrafão plástico retornável, conforme especificado na ABNT NBR 14.222, visando atender às exigências sanitárias legais e contribuir para sua comercialização adequada.
- 1.9 A entrega dos produtos deverá ser parcelada, de acordo com a demanda do Tribunal.
- 1.10 Os produtos terão validade de no mínimo 6 (seis) meses para o item 1 e 3 (três) meses para os itens 2, a partir da data de envase.

2 DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A presente contratação tem como objetivo a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de água mineral natural, potável e não gasosa, de forma parcelada, em garrações de 20 litros, e água mineral natural, potável e não gasosa em embalagem PET de 500 ml visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa dos Animais – SMPDA seja na sede da Secretaria, seja dos equipamentos descentralizados e ainda durante a realização da campanha de vacinação contra Raiva Animal realizada anualmente entre os meses de agosto e novembro.

A proposta de contratação em apreço justifica-se pelo imperativo de garantir aos servidores, colaboradores, terceirizados e visitantes as condições necessárias para o bom desempenho de suas atividades.

O fornecimento de água potável desta Secretaria ocorre por meio da instalação de galões de água mineral em bebedouros distribuídos no prédio sede e anexo. A interrupção do serviço em questão causaria graves danos ao pleno funcionamento das unidades.

A necessidade da referida contratação é importante para o bom funcionamento das atividades institucionais e o atendimento adequado a servidores e visitantes, desta forma, visa suprir a demanda contínua por água potável, garantindo condições adequadas de consumo nos diversos setores da SMPDA. Os garrações de água são destinados ao uso diário em ambientes internos, suprimindo as necessidades dos servidores e do público em geral em áreas administrativas e coletivas.

As garrafas PET de 500 mL são exclusivas para uso na Campanha de vacinação contra a Raiva Animal.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026.

3 DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 O líquido água mineral natural, sem gás, objeto da contratação, deve atender às características microbiológicas e não conter concentrações acima dos limites máximos permitidos das substâncias químicas

prejudiciais à saúde estabelecida em Regulamento Técnico próprio, especialmente, a Instrução Normativa nº 60, de 2019, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).

- 3.2 O rótulo da embalagem deve ser aprovado pelo Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM), conforme dispõe a Portaria MME nº 470, de 1999.
- 3.3 As especificações referentes ao envase, fechamento, armazenamento, transporte e certificação devem seguir as exigências contidas na Resolução RDC nº 173, de 2006, da Anvisa, e em legislação específica.
- 3.4 Devem ser observadas as disposições da Resolução ANVISA RDC nº 173, de 2006, que dispõe sobre as boas práticas para industrialização e comercialização de água mineral natural

4 CONDIÇÕES E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

- 4.1 Os requisitos fundamentais para a aquisição devem seguir os parâmetros de eficiência e eficácia na entrega dos produtos.
- 4.2 Trata-se de aquisição bens de uso comum, de natureza continuada e sem dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Eventual interrupção na entrega dos produtos pode comprometer a continuidade das atividades da Administração.
- 4.3 A contratada assumirá a responsabilidade por todos os itens componentes da licitação, inclusive seus consumíveis, mitigando-se

riscos, racionalizando-se e aproveitando os recursos de forma eficiente, e desonerando-se a fiscalização e a gestão contratual.

- 4.4 Deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento das recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, de acordo com o Art. 225 da Constituição Federal/88.
- 4.5 Os produtos confeccionados devem estar em consonância com as disposições da lei nº 12.305/2010, que trata da Política Nacional de Resíduos Sólidos, em especial no que se refere ao artigo 7º, XI.
- 4.6 A empresa a ser contratada deverá possuir os seguintes requisitos para o atendimento da demanda:
- Possuir instalações compatíveis com a higiene que a demanda requer, inclusive quanto ao transporte dos garrafões de água.
 - Cumprir os prazos de entrega das solicitações de água.
- 4.7 O prazo de entrega dos itens é de 02 (dois) dias, contado da emissão de requisição formalizada pelo Contratante, em remessa única para os PET de 500 mL e parcelada para os garrafões de 20 litros, que deve ocorrer em quantitativo especificado pelo Contratante.
- 4.8 Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 01 (um) dia de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 4.9 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de dois

dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- 4.10 A entrega do material deverá ser efetuada no Núcleo de Armazenamento e Dispensação de Insumos, Veterinários, Setor responsável do Centro de Medicina Veterinária Jorge Vaitsman localizado na Rua Bartolomeu de Gusmão nº 1.120 – São Cristóvão – Rio de Janeiro/RJ, das 10:00 às 17:00h IMPRETERIVELMENTE de segunda a sexta feira.
- 4.11 O material deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, nos exatos termos da contratação levada a efeito, sem qualquer despesa adicional. Além disso, os produtos deverão ser acondicionados (embalados) de forma a não se sujeitar a dano no transporte e/ou entrega.
- 4.12 Nos casos em que se verificarem vícios, erros ou incorreções, o material deverá ser trocado por outro em perfeitas condições, após comunicado da SMPDA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

5 DO TIPO DE CONTRATAÇÃO, FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

- 5.1 O licitante será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.
- 5.2 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

5.3 Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

5.4 Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

- Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- O contratado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

5.5 As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - A regularidade perante a fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

§ 1º Os documentos referidos nos incisos do deste artigo poderão ser substituídos ou supridos, **caput** no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 Responder por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, fiscal, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução do objeto, cujo cumprimento e responsabilidade lhe caberão, exclusivamente.

6.2 Deverão estar inclusos, no valor total ofertado, todos os tributos e despesas que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre os produtos, inclusive frete.

7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do fornecimento desejado, comunicando a empresa contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços.

- 7.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor, em relação ao objeto deste Termo de Referência.
- 7.3 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Fornecedora, de acordo com as cláusulas estabelecidas neste termo de referência e os termos de sua proposta.
- 7.4 Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas.
- 7.5 Notificar o FORNECEDOR sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa ou para a sua correção, conforme o caso.
- 7.6 Efetuar o pagamento devido à Contratada nas condições estabelecidas.
- 7.7 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada.
- 7.8 Permitir o acesso do representante ou empregado do fornecedor ao local da entrega, desde que observadas as normas de segurança.
- 7.9 Fiscalizar e atestar a entrega do objeto do Termo de Referência, objetivando garantir a conformidade com o Edital e seus anexos.
- 7.10 Fiscalizar e acompanhar a entrega dos produtos, o que não exclui nem diminui a responsabilidade do FORNECEDOR pela perfeita execução do objeto.

- 7.11 Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto.
- 7.12 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada em desconformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.
- 7.13 Solicitar o reparo, a correção ou a substituição do objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções

8 DO PAGAMENTO:

- 8.1 Para efeito de pagamento, prevalece o menor preço obtido no procedimento licitatório ou sua dispensa, observando-se a regular liquidação de despesa.
- 8.2 O pagamento será efetuado mediante apresentação de Requerimento, Nota Fiscal, Fatura ou Duplicata, devidamente atestados por no mínimo 02 (dois) servidores designados pela SMPDA. Conforme Resolução SMF nº2.975,o prazo para pagamento é de 3 (três) dias úteis, contados após a data de entrada da liquidação na Subsecretaria de Tesouro Municipal, através de crédito em conta bancária da contratada.
- 8.3 O preço dos itens será fixo e irrevogável.

9 DA FISCALIZAÇÃO:

- 9.1 A fiscalização e o acompanhamento da entrega do material comprado caberão aos funcionários designados pela SMPDA.

10 DA ENTREGA

- 10.1 A entrega deverá ser ajustada previamente com os funcionários responsáveis pelo almoxarifado da SMPDA, para definição das datas e quantitativos a serem entregues, de acordo com a capacidade disponível de armazenamento no estoque da unidade administrativa.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 2026



Documento assinado digitalmente

FERNANDO DA COSTA FERREIRA

Data: 11/06/2026 16:22:26-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Fernando C. Ferreira
Subsecretário SMPDA